



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de revisão obrigatória de garantia do veículo oficial da Guarda Civil Municipal, correspondente à 2ª revisão de 20.000 km, a ser executada por concessionária autorizada ou oficina credenciada pela fabricante, incluindo mão de obra, diagnóstico, substituição de itens previstos no plano de manutenção, registro da revisão no sistema da montadora e emissão de relatório técnico.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados em total conformidade com os padrões do fabricante, sob pena de perda de garantia, devendo a empresa apresentar o comprovante de credenciamento/autorização para realização do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A revisão de garantia é obrigatória para manutenção da garantia contratual do fabricante, conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**, e nas regras específicas constantes no manual do veículo. A ausência de execução da revisão dentro do prazo ou quilometragem estabelecidos resulta em **perda imediata da garantia**, podendo gerar danos ao patrimônio público.

2.2. O veículo objeto da revisão é utilizado pela **Guarda Civil Municipal** no desempenho de atividades essenciais e contínuas de segurança pública, devendo manter condições adequadas de funcionamento para garantir a eficiência do serviço e a integridade dos agentes municipais.

2.3. A contratação é necessária em razão da necessidade superveniente de realização da revisão obrigatória, vinculada à quilometragem e/ou ao tempo de uso do veículo, conforme manual do fabricante. Trata-se de medida indispensável para preservar a garantia contratual, evitar prejuízo ao patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo fabricante, sendo possível sua contratação por menor preço, com especificações usuais de mercado.

3.2. A revisão de garantia consiste em serviço padronizado e rotineiro, não demandando projeto ou solução técnica específica, motivo pelo qual pode ser contratada como **serviço comum de manutenção automotiva**.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restringindo-se às exigências indispensáveis à preservação da garantia do veículo, à observância do manual do fabricante e à adequada execução do serviço, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unidade	Descrição mínima	Quantidade
1	Serviço	2ª revisão de garantia do veículo oficial, estimada em 20.000 km, com diagnóstico, mão de obra e procedimentos previstos no manual do fabricante.	1
2	Serviço	Lavagem simples, quando integrante do pacote de revisão ou necessária à entrega do veículo.	1
3	Serviço	Limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado, quando prevista na revisão ou autorizada pela Administração.	1
4	Unidade	Substituição do filtro de cabine, conforme manual do fabricante e orçamento aprovado.	1
5	Serviço	Alinhamento veicular, quando previsto/recomendado no plano de manutenção ou autorizado pela Administração.	1

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A execução da revisão de garantia deverá ocorrer **exclusivamente em concessionária autorizada da marca do veículo**, ou oficina credenciada junto ao fabricante, devidamente comprovado por documento emitido pela montadora, sob pena de nulidade da garantia e responsabilização da contratada.

6.2. O prazo para agendamento e início da revisão será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de execução emitida pela Administração.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado somente mediante justificativa formal da contratada, acompanhada de comprovação da dependência de fornecimento pela montadora e aceite expresso da Administração.

6.4. Ao término da revisão, a contratada deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, peças substituídas, eventuais recomendações técnicas, comprovante de registro da revisão no sistema/manual do fabricante e nota fiscal correspondente.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações do fabricante, normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e preservando integralmente a garantia do veículo, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

6.6. Eventual custo adicional decorrente de deslocamento técnico, guincho, diagnóstico externo ou serviço não previsto dependerá de orçamento prévio e autorização formal da Administração.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____, conforme pesquisa de preços realizada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor designado pela Administração, mediante portaria ou ato próprio, competindo-lhe acompanhar a execução do serviço, verificar a conformidade com o manual do fabricante, atestar a nota fiscal e registrar eventuais ocorrências.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2.026.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a execução integral do serviço, apresentação da nota fiscal, relatório técnico, comprovante de registro da revisão no sistema/manual do fabricante e aceite definitivo pelo fiscal designado.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o **menor valor global do serviço** de revisão de garantia, conforme as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas aqui descritas;
- b) não comprovarem que o serviço será executado em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- d) ofertarem serviços que possam gerar perda da garantia do veículo.

11.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O julgamento deverá considerar o menor preço global, observadas as exigências de credenciamento/autorização da fabricante e a execução integral do plano de manutenção correspondente à revisão de 20.000 km.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos da contratação foram avaliados no Estudo Técnico Preliminar, devendo a contratada observar as obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo, comprovação de credenciamento junto à fabricante, comunicação formal de intercorrências e necessidade de autorização prévia para serviços não previstos.

13. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO PCA

Conforme estabelece o art. 12 da Portaria SEGES/ME nº 11.432/2022 e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), salvo hipóteses devidamente justificadas.

13.1. A presente contratação não foi previamente indicada no Plano de Contratações Anual em razão de sua natureza superveniente, vinculada ao atingimento de quilometragem e/ou prazo de revisão definido pelo fabricante. A execução da revisão é indispensável à preservação da garantia contratual do veículo oficial da Guarda Civil Municipal, evitando prejuízo ao patrimônio público e assegurando a continuidade do serviço público.

13.2. Assim, justifica-se a ausência de indicação no PCA por se tratar de demanda superveniente, com fundamento no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações não previstas quando devidamente motivadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração **não se responsabiliza por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais** da contratada, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. O não atendimento das condições estabelecidas poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Tietê, 25 de junho de 2026.

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

André Luís Baggio Brandolise
Secretário Interino de Segurança e Trânsito